

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.738/2025, modificado pela lei 2.764/2025.

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 2.738/2025, que "Dispõe sobre a composição dos cargos da Câmara Municipal de Goiana; revoga a Lei nº 2.709/2025; disciplina a concessão dos Auxílios Saúde e Alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goiana, e dá outras providências", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica assegurado, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana, aos servidores efetivos e comissionados, o Auxílio Alimentação e Auxílio Saúde, nos valores a seguir definidos:

- I – Auxílio-Alimentação, aos ocupantes de cargos comissionados, no valor de mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II – Auxílio-Alimentação, aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, no valor de mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- III – Auxílio-Saúde, aos ocupantes de cargos comissionados, no valor de mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais);e
- IV – Auxílio-Saúde, aos ocupantes de provimento efetivo, no valor de mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os auxílios estabelecidos neste artigo não se aplicam a servidores colocados à disposição da Câmara Municipal de Goiana, por outros órgãos ou poderes.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 16 de março de 2026.



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses



Documento assinado digitalmente

EDUARDO BATISTA

Nome civil: LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTO

Data: 16/03/2026 12:26:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ver. Eduardo Batista
Presidente

Ver. Ibson Gouveia
1º Secretário

Ver. Edson da Farmácia
2º Secretário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 16 de março de 2026.



Justificativa ao projeto de lei nº / 2026

O projeto de lei que ora se passa a justificar altera o art. 5º da lei municipal nº 2.738/2025, para efeito de melhor se adequar à real situação financeira deste Poder Legislativo.

Espera-se, portanto, a aprovação, por esta honrada Câmara Municipal, do projeto de lei, ora justificado.

Ver. Eduardo Batista
Presidente

Ver. Ibson Gouveia
Secretário

Ver. Edson da Farmácia
Secretário